
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do procedimento de Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução de Avaliação Diagnóstico e Vocacional para implantação de projeto voltado ao desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico dos alunos matriculados no Ensino Médio das Escolas Estaduais de Tempo Integral, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico anexo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em celebrar parceria, com comprovada experiência em serviços de **Avaliação Diagnóstica e Vocacional** para a implantação de projeto voltado ao desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Tempo Integral das escolas da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto a serem realizadas de acordo os critérios estabelecidos pela Coordenação de Educação em Tempo Integral respeitando as exigências legais e o disposto no Projeto Básico, com diretriz no Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, consubstanciada Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

1.2 O Programa destina-se a promover a melhoria do processo educativo voltado ao Público Alvo, tendo em vista o seu desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico, com fortalecimento das capacidades físicas, psicossociais e vocacionais de modo a propiciar-lhes melhores oportunidades de vida.

1.3 Este Edital e seu Anexo ficará disponível no endereço eletrônico [http:// www.seduc.am.gov.br/](http://www.seduc.am.gov.br/) pelo período de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

1.4 O credenciamento gera apenas uma expectativa de direito cuja contratação se dará com as instituições credenciadas de acordo com a necessidade e oportunidade da Administração Pública, facultando à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por seu Titular a decisão quanto à contratação e respeitando as informações prestadas pela Coordenação de Educação em Tempo Integral.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público de seleção e credenciamento, instituição sem fins lucrativos com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados ao desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico de estudantes, no mínimo de 03

(três) anos, para execução, respeitadas as exigências legais descritas neste Edital, por meio de seus representantes legais devidamente habilitados.

2.1 Poderão apresentar propostas para este Edital, empresas idôneas, com ramo de atividade pertinente ao objeto previsto no presente instrumento.

2.2 Será selecionada a melhor proposta técnica e menor preço, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2.3 Não poderão participar:

2.3.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

2.3.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, devidamente publicada;

2.3.3 Aqueles que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.3.4 Prestadores em consórcio; que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.5 Prestadores que possuam, em seu quadro diretivo/societário, pessoa física com cargo inserido no quadro funcional da contratante;

2.3.6 Pessoa Jurídica impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.3.7 Pessoa Jurídica que tenha pendências financeiras ou contratuais para com o Estado do Amazonas e suas entidades da administração direta ou indireta;

2.3.8 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão de Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos, com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados à execução do objeto deste Edital, conforme Portaria GS N° 1033, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.E 34.582, especialmente composta para este fim, receberá o envelope contendo as documentações exigidas no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da veiculação deste Instrumento.

3.2 Os envelopes serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto localizada à Avenida Waldomiro Lustoza, 250 - Japiim II - Manaus/AM, CEP: 69075-830 na Coordenação de Educação em Tempo Integral, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE ÚNICO

Nome da Instituição

EDITAL Nº 05/2021- CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO

PROPOSTA COMERCIAL

3.3 Não serão aceitos envelopes com a logomarca da instituição ou quaisquer outras identificações que não atendam as especificações previstas no item 3.2.

3.4 A documentação deverá ser apresentada em cópias, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A Abertura do envelope único, dar-se-á no 6º (sexto) dia útil após o término do período de recebimento de envelopes estipulado neste Edital, às 09h30min, na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, localizada na Avenida Waldomiro Lustoza, 250. Japiim II, Manaus-AM - CEP 69075-830;

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o previsto no item 4.1, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário já estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário;

4.3 As instituições, sem fins lucrativos, interessadas em participar da abertura do envelope, deverão comparecer à sessão por meio de representantes regularmente habilitados, comprovados mediante procuração com poderes específicos, registrados em cartório, portando documento original de identificação, para inclusive interpor ou desistir de recursos. Caso o representante legal não esteja portando quaisquer documentos que o identifique perderá o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos, sendo o evento certificado nos autos;

4.4 Será considerado o horário de Manaus-AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público para seleção credenciamento;

4.5 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital terá início à sessão de credenciamento com a abertura do envelope, entregue na Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

4.6 O envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão de Credenciamento para conferência, verificação da conformidade e compatibilidade da documentação de habilitação exigida neste Edital. Após abertura e estando

conformes, serão declaradas habilitadas, as que cumpriram rigorosamente este procedimento e de igual modo inabilitada as que não atenderem as formalidades impostas, e cujo envelope único será devolvido ao final da sessão.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após homologação do resultado do credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, o credenciado será convocado a assinar o contrato, junto ao Núcleo de Contratos e Convênios desta Secretaria. Se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá o direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No momento da assinatura do contrato, além dos documentos constantes no processo de contratação, deve a empresa interessada apresentar também:

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

i. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Na impossibilidade de apresentação de um ou mais dos documentos listados acima, tal fato deverá ser devidamente justificado, podendo a SEDUC prorrogar o prazo para sua apresentação, e o não atendimento configurará inexecução contratual, desde que tecnicamente justificado.

5.4. Caso a proponente selecionada e credenciada não atenda aos requisitos previstos nos itens acima, será convocada a segunda melhor proposta, para aceite das condições.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Após assinatura do termo de contrato, o responsável pela Administração, solicitará a contratada, mediante Ordens de Execução de Serviço, das quais constarão, a data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de execução do projeto.

6.2 Durante o prazo de vigência do termo de contrato, a contratada, fica obrigada a execução dos serviços nos preços avençados contratualmente e fixados na “Ordem de Serviço”.

6.3 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Projeto Básico em anexo constitui parte integrante do presente Chamamento Público, para todos os efeitos, independente de transcrição, não podendo o interessado alegar seu desconhecimento, estando disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.seduc.am.gov.br/>, bem como, na Coordenação de Educação em Tempo Integral.

7.2. A apresentação de proposta vincula o interessado a todas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

7.3 As propostas apresentadas não vinculam a Administração Pública à sua contratação, podendo esta revogar o presente chamamento público, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito a terceiros.

7.4 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão dirimidos pela Coordenação de Educação em Tempo Integral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão designada analisará os recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do fim do prazo para apresentação de recursos, com as informações necessárias à decisão final, não sendo conhecidos os recursos apresentados fora do prazo.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seu anexo, deverão ser encaminhados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, da data-limite para o envio do envelope único, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gabinete@educ.net.

8.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Ensino em Tempo Integral, em conjunto com Comissão Designada.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto em exercício.